

PARECER Nº 2028/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2011.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dá nova redação ao art. 209 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, acrescentando-lhes os parágrafos 1º e 2º, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e deve prosperar, uma vez que promove a ampla divulgação das contas públicas referentes à Educação. O Projeto irá viabilizar a prestação de contas, pela Secretaria Municipal de Educação, na forma de relatório apresentado em audiência pública na Câmara Municipal de São Paulo.

Sendo assim, o Poder Legislativo Paulistano irá compartilhar com a sociedade o controle legal da aplicação dos recursos vinculados ao ensino, assim como, terá um instrumento fundamental para o monitoramento e a avaliação sistemática das ações em educação.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/12/12.

Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Marta Costa - PSD - Relatora

Attila Russomanno - PP

Carlos Apolinário - PMDB

Eliseu Gabriel - PSB

Netinho de Paula - PCdoB